



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano de Emancipação Político-Administrativa

DIVISÃO LEGISLATIVA

## **PAUTA PARA A 15ª SESSÃO ORDINÁRIA** **DO DIA 15 DE MAIO DE 2018.**

# **ORDEM DO DIA**

- 1º PROC. Nº 278/2018**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 37/2018**  
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**  
**ASSUNTO: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ARTESÃO E O DIA DO ARTESÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 20 DE MARÇO DE 2018.**  
**OBS.: 2ª DISCUSSÃO – (VENCIDO)**
- 2º PROC. Nº 280/2018**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 39/2018**  
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**  
**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 20 DE MARÇO DE 2018.**  
**OBS.: 2ª DISCUSSÃO – (VENCIDO)**
- 3º PROC. Nº 323/2018**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 47/2018**  
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**  
**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUBATÃO, ATRAVÉS DO JUÍZO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, PARA O FIM, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 27 DE MARÇO DE 2018.**  
**OBS.: 2ª DISCUSSÃO**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano de Emancipação Político-Administrativa

**DIVISÃO LEGISLATIVA**

- 4º PROC. Nº 413/2018**  
**ESPÉCIE:** PROJETO DE LEI Nº 62/2018  
**AUTORIA:** PREFEITO MUNICIPAL  
**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**DATA:** 23 DE ABRIL DE 2018.  
**OBS.:** 2ª DISCUSSÃO
- 5º PROC. Nº 362/2017**  
**ESPÉCIE:** PROJETO DE LEI Nº 28/2017  
**AUTORIA:** RAFAEL DE SOUZA VILLAR  
**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**DATA:** 07 DE MARÇO DE 2017.  
**OBS.:** 2ª DISCUSSÃO
- 6º PROC. Nº 239/2018**  
**ESPÉCIE:** PROJETO DE LEI Nº 30/2018  
**AUTORIA:** WILSON PIO DOS REIS  
**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS VAGAS DE TRABALHO DISPONIBILIZADAS PELO POSTO DE AMPARO AO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**DATA:** 12 DE MARÇO DE 2018.  
**OBS.:** 2ª DISCUSSÃO
- 7º PROC. Nº 2.101/2017**  
**ESPÉCIE:** PROJETO DE LEI Nº 106/2017  
**AUTORIA:** IVAN DA SILVA  
**ASSUNTO:** INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO.  
**DATA:** 23 DE OUTUBRO DE 2017.  
**OBS.:** 1ª DISCUSSÃO



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano de Emancipação Político-Administrativa

**DIVISÃO LEGISLATIVA**

**8º PROC. Nº 259/2018**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 33/2018**  
**AUTORIA: RODRIGO RAMOS SOARES**  
**ASSUNTO: INSTITUI O “PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUDIÁTICA”**  
**NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 19 DE MARÇO DE 2018.**  
**OBS.: 1ª DISCUSSÃO**

Divisão Legislativa, 14 de maio de 2018.

DVL/Gilmar  
Visto/Sartorato



GABINETE DO VEREADOR  
Ivan Hildebrando

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação Político-Administrativa

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
2101 2017	/	01	TEP

PROJETO DE LEI nº

106/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

PROJ. Nº 100

às 13:40hs de 23 de 10 de 17

POR: *Ciza*

TOLO

**INSTITUI A CAMPANHA  
DEZEMBRO VERDE –  
NÃO AO ABANDONO DE  
ANIMAIS NO MUNICÍPIO  
DE CUBATÃO.**

- Art. 1º** Fica instituída a campanha Dezembro Verde - Não Ao Abandono de Animais no município de Cubatão.
- Art. 2º** A campanha poderá ser realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema, a fim de conscientizar a população de que abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte.
- Art. 3º** A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, 06 de Setembro de 2017.**

  
IVANDA SILVA  
Vereador PSB



GABINETE DO VEREADOR  
Ivan Hildebrando

*Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação Político-Administrativa

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei que **INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE – NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO/SP.**

Os animais são protegidos pela Constituição Federal vigente, além de contar com a criminalização dos atos cruéis contra eles trazida pela Lei de Crimes Ambientais.

É de conhecimento de todos, que diariamente animais são abandonados e vagam sofrendo pelas ruas. O Poder Público, apesar de possuir obrigação de cuidar dos animais, não tem condições de dar conta da enorme demanda sozinho, sendo fundamental que toda a população de nosso município faça também a sua parte.

No fim do ano quando se aproxima o período das férias e as pessoas viajam, o número de animais abandonados cresce ainda mais, e é indispensável a criação de meios que reduzam esse abandono.

O presente projeto possui o objetivo de mudar esse cenário na nossa cidade, promovendo a conscientização de toda a população cubatense, sobre o quanto é cruel abandonar um animal. Através desta campanha, conseguiremos sensibilizar as pessoas e reduzir consequentemente o número de animais abandonados.

Face ao exposto, sendo a matéria conveniente e oportuna, tendo interesse público e social, apresento as justificativas inerentes ao projeto de lei proposto, solicitando o beneplácito dos meus pares para sua aprovação.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, 06 de Setembro de 2017.**

  
IVANDA SILVA  
Vereador PSB



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

“484º da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação”

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**  
**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO E BEM ESTAR**  
**DA VIDA ANIMAL**

PROCESSO N° 2101/2017.  
PL N° 106/2017.  
AUTORIA: IVAN DA SILVA - VEREADOR.  
ASSUNTO: "INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE -  
NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO  
MUNICÍPIO DE CUBATÃO".  
DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**PARECER EM CONJUNTO**

É de autoria do nobre Vereador Ivan da Silva o Projeto de Lei que "**INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO**".

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

Às fls. 05 encontra-se O Parecer da Douta Assessoria Jurídica da Casa que acatamos e a seguir transcrevemos.

"A propositura encontra-se devidamente acompanhada de Justificativa, onde se assevera que tem por objetivo implantar em nosso Município a Campanha 'Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais', contribuindo assim para a diminuição da proliferação de animais em nossa cidade.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

"484º da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação"

Fls. 02 Parecer PL 106/2017

A iniciativa muito embora esteja redigida em regulares formas merece, contudo uma Emenda em sua Ementa, para que passe a admitir a redação seguinte:

**Ementa: 'INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."**

Assim, com a alteração ora proposta, e se coadunando com os pressupostos de origem deste Legislativo, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico e legal, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.  
Sala das Comissões, 10 de novembro de 2017.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
RICARDO DE OLIVEIRA  
Presidente-Relator

  
ÉRIKA VERÇOSA A. DE A. NUNES  
Vice-Presidente

  
SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA  
Membro



# *Câmara Municipal de Cubatão*

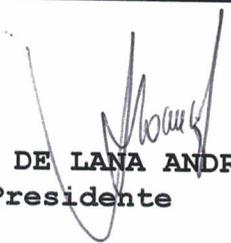
*Estado de São Paulo*

“484º da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação”

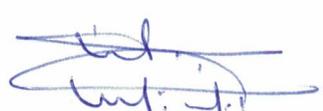
Fl. 09  
R

Fls. 03 Parecer PL 106/2017

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO E BEM ESTAR DA VIDA ANIMAL

  
ANDERSON DE LANA ANDRADE  
Presidente

  
ANTONIO VIEIRA DA SILVA  
Vice-Presidente

  
MARCIO SILVA NASCIMENTO  
Membro

DATECP/Marcos Roberto.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano da Emancipação Político Administrativa

Pr. 02/54

## PROJETO DE LEI Nº 33/2018

INSTITUI O "PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUDIÁTICA" NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
259 2018	2018	01	rep

**Art. 1º** Fica instituído no município de Cubatão o "Programa de Educação Midiática" que poderá ser desenvolvido através de parcerias com universidades, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou por equipes profissionais especializadas em diversas áreas, como educação, sistema de informação e comunicação social.

**Parágrafo único.** As parcerias descritas no "caput" serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

**Art. 2º** O "Programa de Educação Midiática" visa:

- I – promover debates, campanhas e ações educativas em instituições de ensino e áreas públicas com grande concentração de pessoas sobre as possibilidades e perigos da internet, redes sociais e outros meios de comunicação;
- II – possibilitar a capacitação de pais, responsáveis e professores sobre a temática, de modo a poder melhor orientar os alunos;
- III – estabelecer uma rede de acompanhamento e auxílio para pessoas que tenham encontrado problemas e complicações em decorrência do uso da internet e redes sociais;
- IV – propiciar o uso responsável da Internet e das redes sociais, difundindo o conceito de cidadania digital;
- V – desenvolver habilidades e pensamento crítico, que contribuam para a utilização da Internet e redes sociais com segurança e para a detecção de fontes de informação confiáveis;
- VI – organizar eventos e atividades que divulguem o conceito de educação midiática, assim como diretrizes e estratégias para abordar a questão no âmbito familiar;
- VII – estimular o diálogo entre jovens e outros setores da sociedade, principalmente seus pais e professores, fortalecendo a parceria da família e da escola na implementação da educação midiática;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

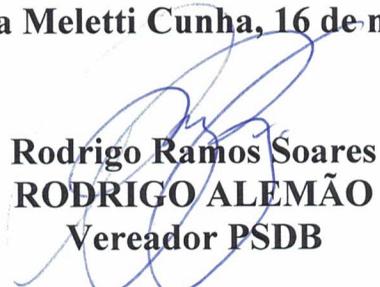
*Estado de São Paulo*

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano da Emancipação Político Administrativa

VIII – incentivar o desenvolvimento de pesquisas locais e outros trabalhos científicos sobre o tema, dada a escassez de informação e comunicação social.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, 16 de março de 2018.**

  
**Rodrigo Ramos Soares**  
**RODRIGO ALEMÃO**  
**Vereador PSDB**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano da Emancipação Político Administrativa

## JUSTIFICATIVA

A chamada “sociedade da informação”, com a consequente disseminação do acesso à Internet na sociedade brasileira, coloca o Poder Público diante de desafios enormes. No que tange à formulação e implementação de políticas públicas de educação com foco específico na conscientização e bom uso das ferramentas digitais, ainda há lacunas a serem preenchidas.

Fala-se muito sobre a inclusão digital, mas o tema Educação Midiática (que trata das práticas adequadas de utilização da internet e outras mídias) ainda não foi devidamente estudado e debatido pela sociedade.

Falar sobre educação midiática não implica apenas a discussão sobre a privacidade e a segurança da informação; trata-se de uma ampla e constante abordagem sobre a cidadania global, legislação e ética digital em toda e qualquer forma de comunicação virtual.

O assunto é de extrema importância principalmente devido à falta de cuidado e despreparo da população quanto ao bom uso da internet, redes sociais e outros meios de comunicação.

O “Programa de Educação Midiática” visa transmitir à nossa população, os conhecimentos necessários para o uso adequado e seguro dos recursos da tecnologia de comunicação digital, assim como demarcar as fronteiras de seus direitos, deveres e oportunidades. Por exemplo, é preciso ensinar aos munícipes práticas de segurança na internet e intrínsecas à cidadania digital, como a criação de senhas únicas e fortes; a compreensão dos padrões de conduta ética e responsável na internet, a detecção de informações e notícias falsas, a denúncia de conduta inadequada por parte de outros usuários e internautas e o reconhecimento de fraudes on-line para evitar o roubo de identidade.

A presente propositura pretende dotar nossos munícipes de conhecimentos relativos às modalidades de interação com o mundo virtual e com as ferramentas de tecnologia da informação, preparando-os para utilizar a internet de modo seguro, acessar apenas informações confiáveis e evitar ataques e agressões virtuais.

Da mesma forma, o projeto também contribuirá para que a educação midiática seja incorporada à rotina doméstica pelas famílias, estimulando o diálogo presencial e o enriquecimento das relações humanas.



# Câmara Municipal de Cubatão

*Estado de São Paulo*

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano da Emancipação Política Administrativa

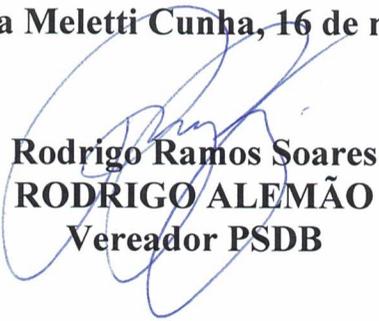
Por fim, esperamos que, a longo prazo, o presente Projeto possa contribuir para o estabelecimento de uma cultura de paz e educação para toda a comunidade cubatense, principalmente na relação familiar.

Acreditamos que, somente por meio de debates, discussões e compartilhamento de informações sobre a temática é que poderemos possibilitar tanto o aprimoramento da educação midiática quanto uma melhor segurança para nossos municípios.

A Câmara Municipal de Cubatão promoveu uma Audiência Pública em 15 de março de 2018, onde foi abordado o assunto "Fake News e Democracia - a difusão de notícias falsas e as implicações para o debate público", dentro do Ciclo de Debates Contemporâneos, quando ficou claro a urgência de implementar a Educação Midiática no Município.

Por todos estes motivos, apresento o presente Projeto de Lei.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, 16 de março de 2018.**

  
**Rodrigo Ramos Soares**  
**RODRIGO ALEMÃO**  
**Vereador PSDB**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

"485º da Fundação do Povoado e  
69º de Emancipação"

fls 09  
MB

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROCESSO N° 259/2018.**  
**PL N° 33/2018.**  
**AUTORIA: RODRIGO RAMOS SOARES - VEREADOR.**  
**ASSUNTO: "INSTITUI O "PROGRAMA DE EDUCAÇÃO  
MIDIÁTICA" NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**  
**DATA: 19 DE MARÇO DE 2018.**

**PARECER EM CONJUNTO**

É de autoria do nobre Edil Rodrigo Ramos Soares Projeto de Lei que **"INSTITUI O "PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA" NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em conjunto sobre a matéria.

Às fls. 07, encontra-se o Parecer da Duta Assessoria Jurídica da Casa que acatamos e a seguir transcrevemos.

"A propositura encontra-se devidamente acompanhada de Justificativa, onde se assevera que tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Cubatão o "programa de Educação Midiática", com vistas a possibilitar a realização de debates, campanhas e ações educativas em instituições de ensino e áreas públicas com grande concentração de pessoas, sobre as possibilidades e perigos da internet, redes sociais e outros meios de comunicação, contribuindo desta forma para o aprimoramento educacional de nossos munícipes.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

“485º da Fundação do Povoado e  
69º de Emancipação”

fls 10  
MB

Fls. 02 do Parecer ao PL 33 2018

A iniciativa se adequa aos pressupostos de origem do Legislativo, está redigida em regulares formas.”

Assim, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico e legal, não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.  
Sala das Comissões, 21 de março de 2018.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

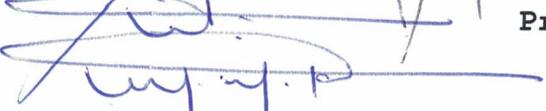
  
RAFAEL DE SOUZA VILLAR  
Presidente-Relator

  
FÁBIO ALVES MOREIRA  
Vice-Presidente

  
ÉRIKA VERÇOSA A. DE A. NUNES  
Membro

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
ÉRIKA VERÇOSA A. DE A. NUNES  
Presidente

  
MARCIO SILVA NASCIMENTO  
Vice-Presidente

  
LAELSON BATISTA SANTOS  
Membro